



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO – LESTE 4**

Rua Dona Matilde, 35 – Vila Matilde – São Paulo – CEP: 03512-000
Tel.: 2082-9400 – e-mail: delt4@see.sp.gov.br

**Centro de Informação Educacional e Gestão da Rede Escolar – CIE
Comunicado Nº 05/2017**

Data: 03/04/2017

Assunto: Censo Escolar 2016 – Situação Final do Aluno

Aos Srs (as) Diretores (as) de Escola:

Informamos que o Sistema Educacenso está disponível para verificação/conferência da situação final do aluno no **período de 03/04 a 12/04/2017** através do portal:

<http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/>

Esclarecemos que os alunos que tiveram o **rendimento RETIFICADO** no Sistema de Cadastro de Alunos/GDAE **após 17/03/2017** deverão ser atualizados no Sistema Educacenso, uma vez que a migração encerrou neste dia.

Unidades Escolares que alteraram o Diretor de Escola deverão encaminhar nome completo, número do CPF e e-mail pessoal do novo Diretor para atualização no Sistema Educacenso através do e-mail: delt4cie@educacao.sp.gov.br.

Fundamento Legal:

- ✓ **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** - O art. 208 dispõe sobre a obrigação do Estado com a educação e em seu inciso VII, parágrafo 3º, estabelece que ao Poder Público compete recensear os educandos no Ensino Fundamental.
- ✓ **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990** - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Em seu art. 54, inciso VII, parágrafo 3º, estabelece que ao Poder Público compete recensear os educandos no Ensino Fundamental.
- ✓ **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996** - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Em seu art. 5º, parágrafo 1º, inciso I e em seu art. 9º, inciso V dispõe sobre o imperativo do recenseamento da população em idade escolar para o Ensino Fundamental, além da análise e disseminação de informações sobre a educação por parte da União.
- ✓ **Portaria nº 264, de 26 de março de 2007** - Institui o Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica como a última quarta-feira do mês de maio de cada ano.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO – LESTE 4

Rua Dona Matilde, 35 – Vila Matilde – São Paulo – CEP: 03512-000
Tel.: 2082-9400 – e-mail: delt4@see.sp.gov.br

- ✓ **Portaria MEC nº 316, de 4 de abril de 2007** - Regulamenta o Censo Escolar da Educação Básica e a competência do Inep durante esse processo.
- ✓ **Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007** - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, e o seu art. 9º estabelece que, para fins de distribuição de recursos, serão considerados os dados apurados no Censo Escolar mais atualizado.
- ✓ **Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008** - Dispõe sobre o Censo anual da educação.
- ✓ **Portaria nº 235, de 4 de agosto de 2011** - Estabelece parâmetros para a validação e a publicação das informações declaradas no Censo Escolar da Educação Básica com vistas ao controle da qualidade e define as atribuições dos responsáveis pela declaração das informações
- ✓ **Portaria 286, de 07 de agosto de 2016** – Estabelece o cronograma e os respectivos responsáveis para as 2 (duas) etapas de coleta e atividades do processo de execução do Censo Escolar da Educação Básica de 2016, que será realizado por meio do sistema Educacenso, em todo o território nacional.
- ✓ **Decreto Nº 40.290, de 31 de agosto de 1995** - instituiu Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo
- ✓ **Deliberação CEE nº 02/00, de 15 de março de 2000** - Dispõe sobre o cadastramento geral dos alunos de educação básica no sistema de ensino do Estado de São Paulo
- ✓ **Resolução SE N.º 12, de 8 de fevereiro de 2007** - Institui o Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo como instrumento de coleta de dados do Censo Escolar
- ✓ **Resolução SE nº 74, de 19.7.2012** - que dispõe sobre a realização do Censo Escolar, no âmbito do Estado de São Paulo
- ✓ **Resolução SE 34, de 25 de maio de 2016** – Institui, no âmbito dos sistemas informatizados da Secretaria da Educação, a plataforma “Secretaria Escolar Digital” - SED
- ✓ **Resolução SE 35, de 25 de maio de 2016** - Dispõe sobre o processo de lançamento de informações nos sistemas de Cadastro de Escolas e de Alunos das redes de ensino

Lembre-se!



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO – LESTE 4**

Rua Dona Matilde, 35 – Vila Matilde – São Paulo – CEP: 03512-000
Tel.: 2082-9400 – e-mail: delt4@see.sp.gov.br

O preenchimento do Censo Escolar **é obrigatório para todas as escolas públicas e privadas do País**, conforme determina o art. 4º do Decreto nº 6.425/2008. O Censo é realizado de forma descentralizada, por meio de uma colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, em caráter declaratório.

ATENÇÃO: PRAZO FINAL PARA VERIFICAÇÃO – EDUCACENSO: 12/04/2017.

Atenciosamente,

CIE - Centro de Informação Educacional e Gestão da Rede Escolar